



**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 065/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 065/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA A-S-M CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo Prefeito Hercules Vandy Durães da Fonseca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A-S-M CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.543.796/0001-00, com sede à Praça Maria Leite Vieira, nº 200, Alto Esplanada, Município de Francisco Dumont/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. Álvaro Silva Medeiros, CPF nº 112.602.866-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão consensual do Contrato nº 065/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 065/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em obras de engenharia para realização de recapeamento asfáltico em Pré Misturado a Frio (PMF), em diversas vias da sede do Município de Lagoa dos Patos/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão ocorre de forma amigável e consensual, com fundamento no item 11.1.2 do contrato – Rescisão Consensual, por acordo entre as partes do contrato, bem como nos princípios e disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante manifestação formal da contratada e anuência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RAZÕES DA RESCISÃO**

A rescisão decorre de solicitação formal apresentada pela CONTRATADA, justificando a impossibilidade de continuidade da execução contratual em razão da ausência de emissão da ordem de serviço em tempo hábil, o que ocasionou alteração em seu planejamento operacional e remanejamento de equipe para atendimento de outros compromissos assumidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As partes declaram que, até a presente data:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



I – Inexistem serviços executados pendentes de medição e pagamento, ou, existindo, serão apurados e quitados administrativamente;

II – Inexistem obrigações futuras decorrentes do contrato rescindido;

III – Não haverá aplicação de penalidades decorrentes desta rescisão, por tratar-se de ajuste celebrado de forma consensual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA**

A presente rescisão produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando extintos os direitos e obrigações futuras decorrentes do Contrato nº 065/2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão nos meios oficiais, para fins de eficácia e transparência administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS /MG

Hercules Vandy Durães da Fonseca

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A-S-M CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.543.796/0001-00

CONTRATADA